PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº: 32 - E/2022

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 100, ANEXOS I, II E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE", OBJETIVANDO ADEQUAR A JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR PEB-I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 100, da Lei Complementar nº 36, de 24 de maio de 2012, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 100 - .....
§1º - .....
§2º - Para o Professor (PEB I) que atua nas classes de educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental a jornada de trabalho será de 26h e 15min (vinte e seis horas e quinze minutos) semanais assim distribuídas, entre aulas e atividades, da seguinte forma:
I – 17h e 30min (dezessete horas e trinta minutos) semanais em docência;
II – 1h e 40min (uma hora e quarenta minutos) semanais destinada ao intervalo de alimentação e descanso;
III – 7h e 05min (sete horas e cinco minutos) destinadas à elaboração de projetos, atividades extraclasse, reuniões pedagógicas, participação continuada, articulação com a família do aluno e comunidade e outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência.
§3º - .....
§4º - .....
§5º - .....
§6º - .....
§7º - .....
§8º - .....

Art. 2º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 036, 24 de maio de 2012, objetivando a alteração do valor base do vencimento do cargo CPE-251, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	Nº UPV	CLASSE	ESCOLARIDADE

9

CPE-202	Cantineira	97	30	R$1.260,15	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-203	Auxiliar de Serviço Educacional	160	30	R$1.260,15	14	EDU-I	Ensino Fundamental
CPE-211	Auxiliar Escolar	117	30	R$1683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio c/ formação Tec. Magistério
CPE-220	Auxiliar Biblioteca	30	30	R$1.683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio c/ formação Tec. Magistério
CPE-221	Aux. de Secretaria	50	30	R$1.683,22	18.7	EDU-III	Ens. Médio
CPE-230	Instrutor de Oficina	14	25	R$2.070,27	23	EDU-IV	Formação Técnica
CPE-240	Secretário Escolar	23	30	R$2.160,29	24	EDU-V	Ens. Médio
CPE-241	Técnico em Nutrição	01	30	R$2.160,29	24	EDU-V	Téc. Nutrição e Registro Conselho
CPE-253	PEB-II – Prof. Ed. Básica	251	20	R$2.574,33	28.6	EDU-VI	Licenciatura Plena no conteúdo específico
CPE -252	**PEB-I – Prof. Ed. Básica**	**420**	**25**	**R$2.703,05**	**30**	**EDU-VII**	**Pedagogia ou Normal Superior**
CPE -254	**Professor – P-III (*) (Em Extinção)**	**12**	**20**	**R$2.772,36**	**30,8**	**EDU-VIII**	**Licenciatura Plena no conteúdo específico**
CPE -251	**PEI – Prof. Ed. Infantil.**	**136**	**30**	**R$ 2.884,22**	**28,6**	**EDU-IX**	**Pedagogia ou Normal Superior**
CPE -255	**Pedagogo (Em Extinção)**	**15**	**20**	**R$2.970,38**	**33**	**EDU-X**	**Pedagogia**
CPE -256	**Analista Educacional**	**50**	**25**	**R$3.222,42**	**35,8**	**EDU-XI**	**Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação**
CPE -257	**Fonoaudiólogo**	**12**	**25**	**R$3.222,42**	**35,8**	**EDU-XI**	**Superior e Registro Conselho**

CPE -258	**Nutricionista**	**02**	**25**	**R$3.222,42**	**35,8**	**EDU-XI**	**Superior e Registro Conselho**
CPE -260	**Psicólogo**	**14**	**25**	**R$3.222,42**	**35,8**	**EDU-XI**	**Superior e Registro Conselho**
CPE -280	**Inspetor Educacional**	**04**	**40**	**R$5.940,76**	**66**	**EDU-XII**	**Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar**

Art. 3° - Fica alterado o Anexo II da Lei Complementar n° 036, de 24 de maio de 2012, objetivando a adequação dos níveis para efeito de progressão, do cargo CPE-252, PEB-I, Professor de Educação Básica, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ANEXO II
TABELAS DE NÍVEIS – PADRÕES PARA EFEITO DE PROGRESSÃO

CARGOS	Níveis Classes	A K	B L	C M	D N	E O	F P	G Q	H R	I S	J T
Cantineira	EDU-I	R$1.260,15 R$1.694,02	R$1.297,97 R$1.745,33	R$1.337,55 R$1.797,52	R$1.378,08 R$1.851,53	R$1.419,47 R$1.907,34	R$1.461,80 R$1.964,05	R$1.505,90 R$2.023,44	R$1.550,91 R$2.083,78	R$1.596,80 R$2.146,78	R$1.644,50 R$2.211,59
Auxiliar de Serviço Educacional	EDU-I	R$1.260,15 R$1.694,02	R$1.297,97 R$1.745,33	R$1.337,55 R$1.797,52	R$1.378,08 R$1.851,53	R$1.419,47 R$1.907,34	R$1.461,80 R$1.964,05	R$1.505,90 R$2.023,44	R$1.550,91 R$2.083,78	R$1.596,80 R$2.146,78	R$1.644,50 R$2.211,59
Auxiliar Escolar	EDU-III	R$1.683,22 R$2.261,97	R$1.734,50 R$2.330,40	R$1.785,80 R$2.399,71	R$1.838,94 R$2.471,71	R$1.893,83 R$2.564,41	R$1.950,56 R$2.622,04	R$2.009,96 R$2.700,35	R$2.070,27 R$2.781,36	R$2.132,38 R$2.865,96	R$2.196,27 R$2.952,38
Auxiliar Biblioteca	EDU-III	R$1.683,22 R$2.261,97	R$1.734,50 R$2.330,40	R$1.785,80 R$2.399,71	R$1.838,94 R$2.471,71	R$1.893,83 R$2.564,41	R$1.950,56 R$2.622,04	R$2.009,96 R$2.700,35	R$2.070,27 R$2.781,36	R$2.132,38 R$2.865,96	R$2.196,27 R$2.952,38
Auxiliar de Secretaria	EDU-III	R$1.683,22 R$2.261,97	R$1.734,50 R$2.330,40	R$1.785,80 R$2.399,71	R$1.838,94 R$2.471,71	R$1.893,83 R$2.564,41	R$1.950,56 R$2.622,04	R$2.009,96 R$2.700,35	R$2.070,27 R$2.781,36	R$2.132,38 R$2.865,96	R$2.196,27 R$2.952,38
Instrutor de Oficina	EDU-IV	R$2.070,27 R$2.782,26	R$2.132,38 R$2.865,96	R$2.196,27 R$2.952,38	R$2.262,90 R$3.040,59	R$2.330,40 R$3.131,50	R$2.399,71 R$3.227,81	R$2.471,71 R$3.322,33	R$2.546,41 R$3.421,34	R$2.622,96 R$3.524,86	R$2.701,26 R$3.631,06
Secretário Escolar	EDU-V	R$2.160,29 R$2.902,87	R$2.225,09 R$2.990,18	R$2.291,68 R$3.080,19	R$2.360,99 R$3.172,90	R$2.431,22 R$3.267,40	R$2.504,13 R$3.365,54	R$2.579,73 R$3.466,88	R$2.657,15 R$3.570,76	R$2.736,34 R$3.677,86	R$2.818,26 R$3.788,58
Técnico em Nutrição	EDU-V	R$2.160,29 R$2.902,87	R$2.225,09 R$2.990,18	R$2.291,68 R$3.080,19	R$2.360,99 R$3.172,90	R$2.431,22 R$3.267,40	R$2.504,13 R$3.365,54	R$2.579,73 R$3.466,88	R$2.657,15 R$3.570,76	R$2.736,34 R$3.677,86	R$2.818,26 R$3.788,58
PEB-II Prof Ed. Básica	EDU-VI	R$2.574,33 R$3.459,15	R$2.651,73 R$3.563,56	R$2.730,96 R$3.669,77	R$2.812,86 R$3.780,48	R$2.897,47 R$3.893,90	R$2.983,89 R$4.010,89	R$3.073,88 R$4,130,61	R$3.165,71 R$4.254,85	R$3.261,11 R$4.382,65	R$3.358,32 R$4.514,08
PEB-I Prof. Ed. Básica	**EDU-VII**	**R$2.703,05 R$3.632,67**	**R$2.784,14 R$3.741,65**	**R$2.867,66 R$3.853,90**	**R$2.953,69 R$3.969,52**	**R$3.042,30 R$4.088,60**	**R$3.133,57 R$4.211,26**	**R$3.227,58 R$4.337,60**	**R$3.324,41 R$4.467,72**	**R$3.424,14 R$4.601,76**	**R$3.526,86 R$4.739,81**
Professor P-III (Em Extinção)	**EDU-VIII**	**R$2.772,36 R$3.725,56**	**R$2.855,17 R$3.837,17**	**R$2.941,58 R$3.934,39**	**R$3.029,79 R$4.052,32**	**R$3.119,79 R$4.173,84**	**R$3.213,41 R$4.299,84**	**R$3.309,73 R$4.427,68**	**R$3.409,62 R$4.561,77**	**R$3.511,36 R$4.698,58**	**R$3.616,64 R$4.839,01**
PEI – Prof. Ed. Infantil	**EDU-IX**	**R$2.884,22 R$3.876,15**	**R$2.970,74 R$3.992,43**	**R$3.059,86 R$4.112,20**	**R$3.151,66 R$4.235,57**	**R$3.246,21 R$4.362,64**	**R$3.343,60 R$4.493,52**	**R$3.443,90 R$4.628,32**	**R$3.547,22 R$4.767,17**	**R$3.653,64 R$4.910,19**	**R$3.763,25 R$5.057,49**
Pedagogo (Em Extinção)	**EDU-X**	**R$2.970,38 R$3.992,00**	**R$3.059,49 R$4.111,73**	**R$3.150,41 R$4.235,22**	**R$3.245,81 R$4.361,95**	**R$3.343,03 R$4.492,49**	**R$3.442,94 R$4.627,49**	**R$3.546,44 R$4.766,11**	**R$3.653,58 R$4.909,23**	**R$3.762,50 R$5.056,86**	**R$3.875,90 R$5.208,98**
Analista Educacional	**EDU-XI**	**R$3.222,42 R$4.330,45**	**R$3.319,62 R$4.460,09**	**R$3.418,64 R$4.594,17**	**R$3.521,26 R$4.731,91**	**R$3.626,57 R$4.874,11**	**R$3.735,48 R$5.019,94**	**R$3.848,00 R$5.171,15**	**R$3.963,20 R$5.325,97**	**R$4.082,02 R$5.486,20**	**R$4.204,41 R$5.650,01**
Fonoaudiólogo	**EDU-XI**	**R$3.222,42**	**R$3.319,62**	**R$3.418,64**	**R$3.521,26**	**R$3.626,57**	**R$3.735,48**	**R$3.848,00**	**R$3.963,20**	**R$4.082,02**	**R$4.204,41**

		R$4.330,45	R$4.460,09	R$4.594,17	R$4.731,91	R$4.874,11	R$5.019,94	R$5.171,15	R$5.325,97	R$5.486,20	R$5.650,01
Nutricionista	EDU-XI	R$3.222,42 R$4.330,45	R$3.319,62 R$4.460,09	R$3.418,64 R$4.594,17	R$3.521,26 R$4.731,91	R$3.626,57 R$4.874,11	R$3.735,48 R$5.019,94	R$3.848,00 R$5.171,15	R$3.963,20 R$5.325,97	R$4.082,02 R$5.486,20	R$4.204,41 R$5.650,01
Psicólogo	EDU-XI	R$3.222,42 R$4.330,45	R$3.319,62 R$4.460,09	R$3.418,64 R$4.594,17	R$3.521,26 R$4.731,91	R$3.626,57 R$4.874,11	R$3.735,48 R$5.019,94	R$3.848,00 R$5.171,15	R$3.963,20 R$5.325,97	R$4.082,02 R$5.486,20	R$4.204,41 R$5.650,01
Inspetor Educacional	EDU-XII	R$5.940,76 R$7.984,02	R$6.118,99 R$8.223,45	R$6.302,61 R$8.470,09	R$6.491,63 R$8.723,92	R$6.686,07 R$8.985,84	R$6.886,77 R$9.255,89	R$7.092,91 R$9.533,14	R$7.306,23 R$9.819,35	R$7.525,85 R$10.113,69	R$7.750,91 R$10.417,03

Art. 4° - Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 036, 24 de maio de 2012, objetivando a adequação dos níveis de vencimento dos cargos CPE-251, CPE-255, CPE-256, CPE-257, CPE-258, CPE-260, CPE-280, passando o mesmo a viger com a seguinte redação:

ANEXO VI – QUADRO DE DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-252	**PEB-I Prof. Ed. Básica**	**EDU-VII**	**Pedagogia ou Normal Superior**

Reger turmas, planejar e ministrar aulas na educação infantil de crianças com 04 (quatro) e 05 (cinco) anos, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e no primeiro segmento da Educação de Jovens e Adultos; participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar respeitando os Parâmetros e Diretrizes nacionais e a legislação do Sistema Municipal de Ensino para o nível e modalidade de ensino; cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, relacionando e confeccionando material didático a ser utilizado, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas aulas estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; realizar a avaliação do processo ensino-aprendizagem, utilizando instrumentos que possibilitem a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; colaborar no organização e participação das atividades de articulação da escola e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de ensino; participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento quando solicitado; cumprir com assiduidade a entrega do resultado do rendimento/aproveitamento/frequência dos alunos; participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento e outros eventos quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar das propostas de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; elaborar e desenvolver projetos que oportunizem a análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; participar da realização da avaliação institucional; executar outras tarefas/atividades correlatas ao cargo.

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-254	**Professor P-III (Em Extinção)**	**EDU-VIII**	**Pedagogia**

Reger turmas, planejar e ministrar aulas em disciplinas específicas dos anos finais do Ensino Fundamental, e no segundo segmento da Educação de Jovens e Adultos; participar da elaboração do projeto pedagógico de sua unidade escolar respeitando os Parâmetros e Diretrizes nacionais e a legislação do Sistema Municipal de Ensino para o nível e modalidade de ensino; Cumprir plano de trabalho, segundo o projeto pedagógico de sua unidade escolar; elaborar programas e planos de aula, em articulação com a equipe de orientação pedagógica; ministrar os dias e horas-aulas estabelecidos, trabalhando os conteúdos de forma crítica e construtiva, proporcionando o desenvolvimento de capacidade e competências; realizar a verificação do aproveitamento dos alunos e da metodologia aplicada; estabelecer estratégias de recuperação paralela para alunos de menor rendimento; colaborar na organização e participar das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de reuniões com pais e com outros profissionais de

ensino; participar de reuniões, programas de aperfeiçoamento quando solicitado; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e à avaliação do processo ensino-aprendizagem e ao seu desenvolvimento profissional; participar de projetos de inclusão escolar, utilizando-se de metodologias específicas; elaborar e desenvolver projetos que oportunizem análise crítica da realidade pelos alunos, desenvolvendo os conteúdos propostos no currículo escolar; participar da realização da avaliação institucional; executar outras tarefas/atividades correlatas ao cargo.

CPE-251	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Professor de Educação Infantil (PEI)	**EDU-VIII**	**Pedagogia ou Normal Superior**

Participar das atividades de planejamento e executar atividades pedagógicas, respeitando o desenvolvimento das crianças; elaborar juntamente com a chefia imediata os planos de atividades que contemplem a estimulação da comunicação das crianças nas suas mais diversas manifestações: corporal, musical, plástica, verbal e escrita; desenvolver atividades que propiciem a auto estima, a segurança física e emocional, bem como o desenvolvimento integral da criança; identificar e acompanhar que apresentam eventuais problemas e/ou dificuldades de aprendizagem; assegurar o tratamento igualitário no âmbito escolar buscando eliminar qualquer tipo de discriminação; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com os seus colegas, crianças e pais; participar de encontros, cursos, seminários e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento profissional; responsabilizar-se pela conservação do material didático pedagógico, bem como confeccioná-lo, quando necessário, desenvolvendo a estimulando a criatividade; controlar frequência das crianças comunicando ao chefe de reuniões quando convocados pela chefia imediata; receber estagiários e acompanhar seu trabalho, manter conforme prescrição médica e orientação dos responsáveis; cuidar da higienização das crianças, em todos os sentidos; acompanhar a alimentação das crianças, zelando pelo bem estar das mesmas; seguir rigorosamente os apontamentos diários na agenda de cada criança, para cientificar aos pais as ocorrências diárias. Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CPE-255	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
	Pedagogo (Em Extinção)	**EDU-IX**	**Pedagogia**

Realizar tarefas inerentes à profissão no âmbito do Sistema Municipal de Educação, tais como: planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir;

- Supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares nacionais;
- Articular a elaboração coletiva do Projeto Político Pedagógico de cada unidade da SEMED;
- Interagir e divulgar, no início do ano letivo, para a comunidade escolar, as ações propostas no Projeto;
- Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas nas escolas e sistema municipal propondo aos professores atividades significativas para os alunos;
- Elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento da escola como: evasão, distorção, série/idade, transferências, infrequências, avaliações, indisciplina;

- Elaborar, acompanhar e avaliar em conjunto com a direção da escola os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento da escola em relação a aspectos pedagógicos e de gestão de pessoa e de recursos materiais;
- Divulgar e analisar junto à comunidade escolar os projetos enviados pela Secretaria de Educação e pelo Governo Federal buscando implementá-los na escola;
- Propor, planejar e viabilizar ações de Formação Continuada de professores visando a melhoria do desempenho profissional;
- Conceber, estimular e implantar inovações pedagógicas e divulgar as experiências de sucesso no Sistema de ensino;
- Identificar, orientar, encaminhar e acompanhar para serviços especializados alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- Promover, incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores sobre temas relevantes para a educação preventiva, integral e cidadania;
- Organizar, coordenar e viabilizar as ações do Conselho de Classe numa perspectiva de instancia avaliativa do desempenho dos alunos e as alternativas para a recuperação dos mesmos em casa de defasagem;
- Estimular, promover e articular reuniões e encontros com os pais visando a integração, família e escola;
- Zelar pelo cumprimento das normas federais e dos órgãos educacionais municipais;
- Participar de reuniões e programas de aperfeiçoamento, e outros eventos, quando solicitado;
- Executar outras tarefas/atividades correlatas ao cargo.

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-256	**Analista Educacional**	**EDU-X**	**Pedagogia com Habilitação em Supervisão ou Orientação**

Planejar, acompanhar e articular as atividades pedagógicas desenvolvidas nas escolas municipais; Coordenar integrando o trabalho docente, visando à constante melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem; Avaliar e coordenar a (re)construção do Projeto Pedagógico; Viabilizar o trabalho pedagógico coletivo e interdisciplinar; Facilitar o processo comunicativo da comunidade escolar e de associações a ela vinculadas; Promover integração entre família, escola e comunidade; Promover a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais; Coordenar reuniões pedagógicas com os pais, professores e profissionais de outros segmentos; Assessorar técnico-pedagogicamente no planejamento, desenvolvimento, avaliação e aperfeiçoamento de atividades educacionais, tendo em vista os índices das avaliações externas; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Desempenhar outras atividades correlatas e afins

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-257	**Fonoaudiólogo**	**EDU-X**	**Superior e Registro Conselho**

Diagnosticar, prevenir distúrbios da comunicação; Desenvolver técnicas terapêuticas individual e em grupo em nível ambulatorial e/ou domiciliar; Atender alunos da rede escolar; Trabalhar na prevenção de distúrbios de comunicação em crianças em creches; Treinar e assessorar funcionários da unidade de ensino; Aplicar testes audiométricos; Participar de equipes multiprofissionais; Planejar terapias; Realizar anamneses e avaliações; Orientar pais, alunos e responsáveis; Elaborar relatórios referentes as suas atividades; Adaptar, avaliar e acompanhar o processo de adaptação de aparelhos auditivos em crianças, adolescentes e ou população adulta; Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-258	**Nutricionista**	**EDU-X**	**Superior e Registro Conselho**

Realizar atividades técnicas, complexas e de grande responsabilidade na elaboração do cardápio de merenda escolar e das creches, planejar e executar projetos de combate a baixa nutrição da população carente do Município; Atribuições inerentes à qualificação profissional; Orientar o preparo das refeições quentes ou frias, inclusive, preparando e balanceando as dietas a serem administradas; Verificar se os gêneros alimentícios fornecidos para utilização correspondem à qualidade, quantidade e às especificações das refeições a preparar; Exercer vigilância sobre a condimentação e a cocção dos alimentos; Executar outras tarefas correlatas, mediante determinação superior.

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-260	**Psicólogo**	**EDU-X**	**Superior e Registro Conselho**

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes a sua respectiva habilitação, no âmbito e dimensão das finalidades da Secretaria ou órgão onde atua. Formar elos de sustentação no trabalho multiprofissional e interdisciplinar, visando melhor prognóstico da criança, adolescente e família; Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas a sua área de competência, especialmente atendimento individual aos membros das unidades escolares; Prestar assessoramento técnico em sua área, de conhecimento; Elaborar estúdios, pesquisas e análises relativas aos fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-o consciente e orientando soluções; Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares inclusive executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

	CARGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	ESCOLARIDADE
CPE-280	**Inspetor Educacional**	**EDU-XI**	**Pedagogia com habilitação em Inspeção Escolar**

Representar a Secretaria Municipal de Educação perante as Escolas Municipais e Infantis particulares do Município na orientação, visando a legalidade e organização da documentação referente à Escola e a vida escolar dos alunos, para o crescimento da qualidade de ensino; Monitorar, corrigir e realinhar as ações das instituições escolares, com registro em relatórios circunstanciados e conclusivos; Conhecimento da situação do estabelecimento quanto a cursos em funcionamento, atos de autorização, reconhecimento e renovação; Acompanhar a construção e implementação da Proposta Pedagógica e cumprimento do Regimento Escolar pelas unidades escolares; Verificar a regularidade no acesso,

permanência e demais atos da escrituração da vida escolar dos alunos; Verificar a situação legal e funcional do pessoal administrativo, técnico e docente das escolas municipais e particulares; Normatizar o cumprimento de leis sobre a obrigatoriedade e gratuidade da educação básica em escolas municipais; Acompanhar o funcionamento da caixa escolar; Adotar e determinar medidas destinas à solução de conflitos ou a saneamento de irregularidades apuradas em instituição escolar; Responsabilizar-se pelo fluxo correto e regular de informações entre instituições escolares e o Sistema Municipal de Ensino. Verificar a situação dos prédios, instalações, equipamentos e material didático adequado aos níveis e modalidade de ensino.

Art. 4º - O art. 1º, da Lei Complementar nº 55, de 08 de abril de 2014, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os §§ 1º, 2º, 3º e 4§ do artigo 100 da Lei Complementar nº 36, de 24 de maio de 2012, passam a viger com a seguinte redação:

'Art. 100 - .....

§1º - Para o Professor de Educação Infantil (PEI) que atua na educação infantil, modalidade Centro de Educação Infantil, a jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas entre atividades didáticas e pedagógicas, da seguinte forma:

I – 20 (vinte) horas semanais em docência;

II – 10 (dez) horas destinadas às atividades extraclasses, reuniões, cursos de capacitação e outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência, sendo que destas, duas horas serão cumpridas no próprio local de trabalho para atendimento aos pais.

§2º - REVOGADO

§3º - Para o Professor PEB II e P-III (em extinção) que atua nas classes de educação das séries finais do ensino fundamental, médio e técnico, a jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais assim distribuídas, entre aulas e atividades, da seguinte forma:

I – 16 (dezesseis) aulas em docência, distribuídas entre as 13h20min (treze horas e vinte minutos);

II – 1h e 40min (uma hora e quarenta minutos) semanais destinadas ao intervalo de alimentação e descanso;

III – 5h (cinco horas) destinadas a atividades extraclasses, elaboração de projetos, participação de formação continuada, articulação com a família do aluno e comunidade, reuniões e outras atribuições específicas do cargo que não configurem o exercício da docência.

§4º - A jornada de trabalho que diferir da referida nos §§ 1º, 2º e 3º do 'caput' deste artigo 1/3 (um terço) obrigatoriamente deverão ser destinadas às atividades que não configurem o exercício da docência.'"

Art. 5º – As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

JUSTIFICATIVA

Conselheiro Lafaiete, 18 de novembro de 2022.

Exmº Sr.
OSWALDO ALVES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Sr. Presidente da Câmara Municipal,
Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo regularizar situação de fato na área educacional, adequando a carga horária executada ao determinado pelo dispositivo legal. Sendo necessária a revisão da legislação de acordo com a realidade fática no que tange a situação da docência no Município, levando-se em conta aspectos específicos da área educacional.

A modificação visa corrigir erro técnico presente na Lei Complementar nº 55, de 08 de abril de 2014, para deixar com que a realidade praticada quanto à carga horária e jornada/aulas esteja de acordo com a necessidade educacional. Ressalta-se que outras ações foram impetradas no decorrer deste ano visando tal correção, porém se mostraram ineficazes para tal.

Nessas condições, evidenciadas as razões que embasam a iniciativa encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, na expectativa de sua aprovação. Esperamos, ainda, que seja adotada a devida **prioridade**.

Ao ensejo, reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração a toda Edilidade.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro de Despesas

Metodologia de Cálculo

Na projeção da variação das despesas, tendo em vista o projeto de Lei /2022, de de de 2022, foi utilizada a seguinte metodologia:

Procedimento Inicial: Apurou-se o custo mensal e anual da despesa a ser reajustada, tendo como base o quantitativo de 420 Professores de Educação Básica (PEB I), existentes no quadro atual como tambem o auxílio alimentação onde passsou a ser de R$350,00 para R$415,00.

Descrição	Reajuste Vencimento	Gratificação	Encargos*	Custo Mensal	Custo Anual
PEB-I Professor Educação Básica	*128,72*	*25,74*	*127,82*	*118.557,33*	*1.422.687,97*
QUANTITATIVO	**420**				***1.422.687,97***

** - férias regulamentares, 13º salario, INSS Patronal, PIS/PASEP, aliquota SAT, auxílio alimentação*

Notas Explicativas: Para avaliação do impacto orçamentário-financeiro os encargos sociais foram calculados na razão de 24% do valor dos vencimentos mais 2/12 referente a férias regulamentares e 13º salário, mais auxílio alimentação de R$415,00. Apurando-se os valores levamos em consideração diferença entre os valores anteriormente existentes e o novo valor a ser impactado.

De posse das informações contida nos quadros acima descritos passou-se para projeção do cálculo do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2022 (1/12 - dezembro), em que entrará em vigor a Lei proposta, e nos exercícios de 2023 e 2024, que são os dois exercícios subseqüentes, conforme determina o artigo 16, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, da seguinte forma:

Para o Exercício de 2022

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2022 na proporção de 1/12 (dezembro) demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2022	***330.830.912,09***	**Representação Percentual do Impacto**	**0,0358%**

Para o Exercício de 2023

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2023, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal, demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2023	***335.462.544,86***	**Representação Percentual do Impacto**	**0,4241%**

Para o Exercício de 2024

As despesas ocorrem no quantitativo de servidores municipais de acordo com a Lei existente e com relação à alteração proposta, sendo o cálculo do seu impacto orçamentário-financeiro para o exercício de 2024, acrescido de 1,4% que é o potencial crescimento da economia, proposta orçamentária 2022 do Governo Federal, demonstrado no quadro abaixo:

Orcamento de 2024,	***340.159.020,49***	**Representação Percentual do Impacto**	**0,4182%**

Declaração

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, que as despesas originadas do projeto de lei nº /2022 tem adequação orçamentária, sendo suficiente os recursos orçamentários existentes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos, e que a mesma é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que a presente variação de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2022.

Declaro por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da mesma lei, que para os exercícios de 2023 e 2024, os custos das mesmas serão levados em consideração, na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para cada um deles. Conseqüentemente através da adaptação de suas respectivas despesas.

Conselheiro Lafaiete - MG, 21 de novembro de 2022.

Jonas Enquadrassede Oliveira
Diretor de Departamento de Gestão Orçamentária
Mat. 55.396 - CRC/MG 54.862.O-4

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal
CPF 597.156.426-91

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
Relação de Despesas
CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE		
25.001 - SECRETARIA DE EDUCACAO / SECRETARIA DE EDUCACAO		**7.401.720,72**
2.071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.060.208,75
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	275.602,51
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.47.0000 - QESE-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	243.333,58
114 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	02.01.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00
115 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	67.400,00
116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	47.119,47
116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.24.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	755.531,42
116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.47.0000 - QESE-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	18.889,97
116 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	02.01.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00
117 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	0,00
867 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.46.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00
867 - 3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	02.46.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00
118 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	26.754,90
118 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	300.000,00
118 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.24.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	305.399,87
118 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.47.0000 - QESE-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	10.398,03
118 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.01.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	9.779,00
2.203 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)		4.331.809,85
143 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	304.774,02
144 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	1.254.386,19
145 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	223.904,02
146 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	0,00
146 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	923.580,40
146 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.47.0000 - QESE-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
146 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	02.01.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	1.370.747,08
147 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	1.882,96
148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	36.970,03
148 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.47.0000 - QESE-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	32.060,03
149 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	2.100,00

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	940,00
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	100.000,00
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.24.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.465,12
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.46.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.47.0000 - QESE-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	25.000,00
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.01.0000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	0,00
150 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.46.0000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE	0,00
2.212 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		305.477,15
79 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	10.000,00
80 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	204.013,21
81 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	52.002,64
82 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	20.199,32
82 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.47.0000 - QESE-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	3.057,00
83 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	15.204,98
84 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	1.000,00
2.213 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		704.224,97
85 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	33.652,40
86 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	536.502,29
87 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	114.678,63
88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	0,00
88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.47.0000 - QESE-TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00
89 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	19.391,65
25.002 - SECRETARIA DE EDUCACAO / FUNDEB		**16.597.730,28**
2.071 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		12.792.456,05
152 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	2.272,87
152 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	1.642.430,92
152 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00
153 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	1.388,94
153 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	7.095.205,71
153 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	2.520,36
153 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	02.18.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS	0,00

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
153 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	02.19.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	119.702,57
154 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	1.808,31
154 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	2.175.409,63
154 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00
155 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	850.513,27
155 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00
155 - 3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	02.19.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	1.579,55
156 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00
827 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.01.0000 - EDUCAÇÃO 25% - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE	1.848,80
827 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	464,40
827 - 3.3.90.49.00.00.00.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE	02.19.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00
809 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02.67.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -	897.310,72
2.203 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS)		3.401.094,04
162 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	319.811,01
162 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	7.902,72
162 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	02.18.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS	0,00
163 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	1.496.994,58
163 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00
163 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.66.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -	177.982,36
163 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.67.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -	102.238,58
163 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	02.66.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -	0,00
164 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	483.140,28
164 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00
164 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02.66.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -	0,00
164 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	02.67.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -	47,01
165 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.66.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -	798.670,25
165 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.67.0000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT -	14.307,25
2.212 - MANUTENÇÃO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO		78.857,13
166 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	19.000,00
166 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	1.500,00
167 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	24.000,00
167 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	0,00

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
168 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	30.200,11
168 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	4.157,02
2.213 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		325.323,06
169 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	16.000,00
170 - 3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	19.323,06
171 - 3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	50.000,00
172 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	100.000,00
173 - 3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	50.000,00
174 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	01.18.0000 - FUNDEB 70%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO NA REMUN. DOS PROFIS.	50.000,00
175 - 3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	20.000,00
176 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01.19.0000 - FUNDEB 30%-TRANSF.FUNDEB PARA APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS	20.000,00
	Total Entidade:	**23.999.451,00**
	Total Geral:	**23.999.451,00**

Conselheiro Lafaiete, 22/11/2022

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA GERAL

Conselheiro Lafaiete, 22 de novembro de 2022.

Ofício n°: 418/2022/PMCL/PROC

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A Procuradoria Municipal vem, com devido respeito, encaminhar proposta de Projeto de Lei, instruído com Justificativa, Impacto Orçamentário financeiro da despesa a ser reajustada e Relatório consolidado das rubricas a serem afetadas, para apreciação e votação do respectivo projeto que:

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 100, ANEXOS I, II E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 036, DE 24 DE MAIO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE", OBJETIVANDO ADEQUAR A JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR PEB-I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Ao ensejo reiteramos reconhecimento de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marina Mendes de Oliveira Sallum
Gerente de Legislação

Exm° Oswaldo Alves Barbosa
MD Presidente da Câmara Municipal do Município de Conselheiro Lafaiete
Nesta

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-22-Nov-2022-15:46-042528-1/2